



## **DISPENSA DE UNIDADES CURRICULARES (UC)**

**Fundamentação legal:** RESOLUÇÃO/CONEP Nº 011, DE 25 DE MAIO DE 2022 – Regulamenta os dispositivos de equivalência interna, aproveitamento de estudos, dispensa de unidades curriculares e prorrogação de prazo máximo de integralização da UFSJ.

Art. 1º A integralização curricular dos discentes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) ocorre com o aproveitamento de todas as unidades curriculares da matriz curricular prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

O aproveitamento das unidades curriculares do curso pode ser obtido:

- a) pela aprovação, de acordo com as regras estabelecidas das unidades curriculares cursados no respectivo curso e com a matriz curricular do curso;
- b) por equivalência interna, quando da aprovação em unidades curriculares cursados em outros cursos da Instituição;
- c) por aproveitamento de estudos, quando da aprovação em unidades curriculares cursados em outra instituição;
- d) por dispensa de unidade curricular pela abreviação do curso ou de aproveitamento de estudos que não se aplicam à alínea 'c'.

## **DA DISPENSA DE UNIDADES CURRICULARES**

Art. 10. As discentes e os discentes dos cursos de graduação da UFSJ podem ser dispensados de cursar unidades curriculares obrigatórias ou optativas ou em bloco pelas seguintes modalidades:

I – Abreviação do curso por extraordinário aproveitamento acadêmico, válida para quaisquer unidades curriculares, para discentes que tenham excelente aproveitamento nos estudos;

II – Aproveitamento de estudos especiais, restrito a um conjunto de unidades curriculares definidas pelo Colegiado em edital específico.

§ 1º A dispensa só é permitida para unidades curriculares em que o discente não tenha sido reprovado.

§ 2º A dispensa de unidades curriculares do tipo Trabalho Acadêmico e Atividades Complementares não é permitida.

§ 3º A dispensa de unidades curriculares do tipo Estágio só é permitida em caso de participação em programas específicos aos quais a UFSJ aderir.



## **Passo a Passo:**

- O(A) **discente** encaminha à Coordenadoria de Curso requerimento solicitando a dispensa de unidades curriculares para abreviação do curso por extraordinário aproveitamento acadêmico.

### **ATENÇÃO:**

- A dispensa de unidades curriculares para abreviação de curso é condicionada ao(à) discente que tenha excelente aproveitamento nos estudos.

- O(A) discente pode solicitar a dispensa para abreviação do curso somente uma vez ao longo de seu vínculo com a UFSJ para uma disciplina ou para um conjunto de disciplinas.

- A carga horária máxima dispensada para abreviação do curso não pode ultrapassar 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso.

- Além do disposto acima, o **discente** deve atender os seguintes requisitos para solicitar a dispensa para abreviação de curso por extraordinário aproveitamento acadêmico: I- ter integralizado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de disciplinas obrigatórias e optativas prevista para conclusão de seu curso; e II- ter Média de Conclusão Normalizada (MCN)/Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 90% (noventa por cento) do maior MCN/CR dentre todos os alunos regularmente matriculados no curso em que o solicitante estiver matriculado, calculado no momento da solicitação.

.....

- O **Colegiado de Curso**, no início do semestre letivo, elabora edital específico para dispensa de unidades curriculares como Aproveitamento de Estudos Especiais.

### **ATENÇÃO:**

O Edital de dispensa de unidades curriculares como Aproveitamento de Estudos Especiais deve constar: I- as unidades curriculares do curso passíveis de dispensa por Aproveitamento de Estudos Especiais; II- os critérios gerais de avaliação da solicitação de dispensa – exame de suficiência, análise de certificados ou ambos; III- a documentação necessária para análise; e IV- a regra de conversão de notas, para o caso de dispensa a partir de certificados, para os quais o sistema de pontuação apresentado e o sistema de pontuação da UFSJ diferem em escalas.

- A **Coordenadoria do Curso** encaminha à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) e torna público, até o 1º (primeiro) dia de cada semestre letivo, o edital de dispensa de unidades curriculares como Aproveitamento de Estudos Especiais aprovado pelo Colegiado de Curso, que deverá ficar disponível na página do curso na Internet.



- O(A) **discente** encaminha à Coordenadoria de Curso requerimento solicitando a dispensa de unidades curriculares como Aproveitamento de Estudos Especiais.

.....

- A **Coordenadoria de Curso** abre processo com a documentação apresentada pelo(a) discente de solicitação de dispensa de unidades curriculares para Abreviação de Curso por Extraordinário Aproveitamento Acadêmico ou para Aproveitamento de Estudos Especiais.

- A **Coordenadoria de Curso** solicita à Unidade Acadêmica, responsável pela unidade curricular, a indicação de, no mínimo, 3 (três) docentes, para compor a banca examinadora que irá avaliar a solicitação de dispensa de disciplinas.

**ATENÇÃO:**

- Pelo menos um dos membros da banca deve ter lecionado a disciplina nos 2 (dois) últimos semestres letivos ou estar lecionando-a no semestre corrente.

- O **Colegiado de Curso** regulamenta o Exame de Comprovação de Conhecimentos (ECC), podendo ser constituído de prova, apresentação de certificados ou outros instrumentos de avaliação específicos que atestam os conhecimentos, competências e habilidades do(a) discente, levando em consideração a unidade curricular e o tipo de dispensa (abreviação de curso ou aproveitamento de estudos especiais).

- A **Unidade Acadêmica** indica os(as) docentes que irão compor a banca examinadora, que será nomeada pelo(a) chefe da Unidade Acadêmica.

- A **banca examinadora** elabora o Exame de Comprovação de Conhecimentos (ECC), respeitando os critérios gerais definidos pelo Colegiado de Curso, e define os critérios, a data, o horário, as etapas do ECC bem como o local de realização.

- A **banca examinadora** informa à Coordenadoria de Curso os critérios, a data, o horário, as etapas do ECC bem como o local de realização.

- A **Coordenadoria de Curso** informa ao(à) discente requerente sobre a forma, os critérios, a data, o horário, as etapas de avaliação e o local de realização do ECC, com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data do início.

- A **banca examinadora** aplica o ECC, para o qual cada avaliador deve atribuir, em cada etapa de avaliação, nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo o resultado final alcançado pelo(a) discente a média aritmética das notas.

**ATENÇÃO:**

- O processo de ECC deve ser concluído, com resultado final, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua solicitação pelo discente.



- A **banca examinadora** informa o resultado à Coordenadoria do Curso no prazo máximo de 7 (sete) dias após a realização do exame.

- A **Coordenadoria de Curso** informa ao(à) discente requerente o resultado do ECC no prazo máximo de 8 (oito) dias após a realização do exame.

**ATENÇÃO:**

- Das decisões da Banca Examinadora cabe recurso ao Colegiado de Curso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do ECC pela Coordenação de Curso ao discente requerente.

- O(A) discente será considerado(a) aprovado(a) no exame quando obtiver pontuação maior ou igual a 6,0 (seis) pontos.

- O resultado do ECC deve ser registrado no Histórico Escolar do((a) discente conforme a normatização vigente.

- O resultado obtido pelo(a) discente no exame de comprovação de conhecimentos será computado para o cálculo dos Índices de Rendimento Acadêmico (IRA), regulamentados em Resolução específica.

- No caso de aprovação, a **Coordenadoria de Curso** exclui o(a) discente requerente das disciplinas em que estiver inscrito(a);

- A **Coordenadoria de Curso** encaminha a documentação à DICON para registros da dispensa no histórico escolar do discente e arquivamento.

- A **DICON** faz o registro no histórico escolar do discente interessado.